

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2634/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2407/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO ANUAL DE FACHADAS NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2407, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Serão premiadas as três fachadas mais votadas em cada categoria.

I- Para categoria residencial a premiação será:

- a) 1º Lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais).

II - Para categoria comercial a premiação será:

- a) 1º Lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais).

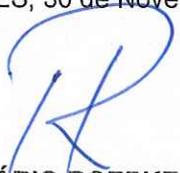
Parágrafo Único. As presentes despesas serão custeados pela seguinte dotação orçamentária: 05001.1339200142.032 - Realização de eventos anual - 339031000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas - Ficha 156.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Novembro de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA